

PARECER ÚNICO	PARECER REFERENTE AO PROCESSO Nº 006084/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CPF/CNPJ: 16.628.281/0001-61
Endereço: Rua Paraíba, nº 1122, andar 6, 9, 19 e 23	Bairro: Savassi
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (31) 99191-3131	E-mail: licenciamento@samarco.com
O Responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Afrânio Jorge de Oliveira Chaves	CPF/CNPJ: 004.169.326-49
Endereço: Caramonhosinho	Bairro: Zona Rural - Baguari
Município: Governador Valadares	UF: MG
Telefone:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Caramonhosinho	Área Total (ha): 27,30
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23725 Livro: 02 Folha: 001	Município/UF: Governador Valadares - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3127701-B0304142177C46B080E3A4FEC7B90104

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,007	ha
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,022	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,007	ha	23k	803355.50 m E	7896730.66 m S
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,022	ha	23k	803361.99 m E	7896734.10 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área
Infraestrutura	Obras e serviços de estabilização do talude na antiga área do Pipe Rack 1 com objetivo de sustentar a tubulação de água do projeto da adutora de captação do rio Corrente, nos Km 350 + 600 e Km 349 + 600 da EFVM, entre as estacas 510 e 515, onde a adutora intercepta o córrego Caramanho.	0,029 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional semidecidual	Inicial	0,029 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	0,439	m ³
Madeira	Floresta nativa	5,328	m ³

1. HISTÓRICO

- Data de formalização/aceite do processo: 31/03/2025
- Data da vistoria: 21/05/2025
- Data de solicitação de informações complementares: 23/05/2025
- Data do recebimento de informações complementares: 16/06/2025
- Data de solicitação de reiteração de informações complementares: 27/06/2025
- Data do recebimento de reiteração de informações complementares: 02/07/2025
- Data de emissão do parecer técnico: 03/07/2025

2. OBJETIVO

É objetivo deste parecer, a análise do Requerimento (fl. 447), que trata das seguintes intervenções ambientais:

- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;
- Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.

As intervenções estão previstas para uma área total de 0,029 hectares, localizada na área denominada “Extra Vale EV01: Caramonhosinho”, no município de Governador Valadares/MG, para extração de areia, cascalho e minério de ouro.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel Rural

A intervenção pretendida será executada no imóvel denominado Caramonhosinho, situado na zona rural do município de Governador Valadares/MG, na área de domínio do bioma Mata Atlântica, o qual possui uma área total de 27,30 hectares, o que corresponde a 0,91 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural

- Número do Registro: MG-3127701-B0304142177C46B080E3A4FEC7B90104
- Área total: 362,38 ha
- Área de Servidão Administrativa: 21,62 ha
- Área de Preservação Permanente: 71,90 ha
- Área Consolidada: 233,82 ha
- Área de Reserva Legal: 75,75 ha

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,007 ha e intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 0,022 ha, conforme Requerimento Para Intervenção Ambiental (fl. 446) apresentado.

- Documento de Arrecadação Municipal – DAM (Taxa Fixa de Intervenção Ambiental + Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente): 00008886 - R\$ 691,37 – Quitado em 04/04/2025.
- Taxa florestal: DAE nº 2901358210380 no valor de R\$ 227,22 e DAE nº 2901359323897 complementar no valor de R\$ 51,71.
- Número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLOR: 23137612.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica;
- Unidade de conservação: Não se aplica;
- Zonas de Amortecimento (Z.A.) de Unidades de Conservação: Não está localizado em Z. A.;
- Terras indígenas ou quilombolas: Não se aplica;
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Baixo;
- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: Localizado na zona de amortecimento.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Infraestrutura
- Atividades licenciadas: Não se aplica
- Classe do empreendimento: Não se aplica
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não se aplica
- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria *in loco* na área do empreendimento, no dia 21 de maio de 2025, para verificar a caracterização apresentada nos estudos pelo empreendedor.



Figura 01: Imagens da área de intervenção. **Fonte:** Arquivo SEMA.



Figura 02: Imagens da área de intervenção. **Fonte:** Arquivo SEMA.

A vistoria foi acompanhada por representantes da empresa responsável pela intervenção. Durante a vistoria foi possível constatar que a área objeto da intervenção ambiental intercepta o córrego Caramanho, compondo uma borda de um fragmento em estágio inicial que está localizado na margem esquerda do

referido córrego, onde estão localizados a maioria dos indivíduos arbóreos inventariados e que serão suprimidos.

4.3.1 Características físicas:

Conforme Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) apresentado pelo empreendedor, foram informadas as características físicas da ADA:

Clima: A região está inserida na zona Tropical Brasil Central com índice de umidade Subúmido Seco, onde são verificados índices de chuvas acumuladas, em média durante o ano, na ordem de 850 a 1.100 mm.

Possui temperaturas médias anuais relativamente mais baixas com relação ao clima semi-árido compreendendo uma faixa que pode variar de 21°C a 25°C, que levam a demanda de evapotranspiração relativamente menor, a qual, por sua vez, gera índices de umidade pouco maiores.

Solos: Conforme o mapa pedológico simplificado de Minas Gerais (CURI et al., 2008), visualizado no IDE SISEMA (2025b), a região de estudo apresenta solos da sigla CXbe13: CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Eutrófico típico, A moderado, textura muito argilosa, fase floresta tropical subperenifólia, relevo suave ondulado (50 %) + ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO Eutrófico típico, A moderado, textura média/argilosa, fase floresta tropical subperenifólia, relevo ondulado (30 %) + CAMBISSOLO FLÚVICO Tb Eutrófico típico, A moderado, textura argilosa, fase floresta tropical subperenifólia, relevo suave ondulado (20 %).

Hidrografia: O empreendimento está inserido na bacia do rio Suaçuí que compõe a Unidade Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos DO 04 da Bacia do Rio Doce, sendo sua gestão realizada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Suaçuí.

Parte do empreendimento de retaludamento da área do antigo Pipe Rack I situa-se às margens do córrego Caramanho e, portanto, localiza-se no interior da área de preservação permanente (APP) deste corpo hídrico.

Topografia: Conforme o mapa de declividade do solo de Minas Gerais (CURI et al., 2008) visualizado pelo IDE SISEMA (2025c) constata-se que a área do antigo Pipe Rack I apresenta relevo do tipo plano (até 3%) e suave ondulado (declividade entre 3% e 8%), enquanto em seu entorno ocorrem trechos de relevo ondulado (declividade entre 8% e 20%), forte ondulado (declividade entre 20 e 45%) e até montanhoso (declividade entre 45% e 75%).

4.3.2 Caracterização do meio biótico:

Conforme Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) apresentado pelo empreendedor, foram informadas as características do meio biótico da ADA:

A área de estudo está totalmente inserida no bioma Mata Atlântica, apresentando-se em região da vegetação do tipo floresta estacional semidecidual IBGE (1987; 2012), onde os regimes hídricos apresentam uma estacionalidade de períodos chuvosos e secos demarcados, fator climático limitante à vegetação (mais de 60

dias secos) que faz com que aos elementos arbóreos apresentem uma caducifolia parcial (20% a 50% dos indivíduos), como forma de adaptação ao estresse hídrico e/ou climático (VELOSO et al., 1991).

O local de estudo encontra-se em um fragmento de floresta em estágio inicial de regeneração.

Fauna: Assim como a região de estudo é formado por ambiente predominantemente antropizado o componente fauna é apresentado de forma sucinta, a seguir, considerando levantamento de dados secundários para os seguintes grupos faunísticos: herpetofauna, avifauna e mastofauna.

Herpetofauna: A diversidade de espécies de anfíbios e répteis da região é consideravelmente interessante, apesar da escassez de dados. No entanto, a área do empreendimento é bastante pequena. Logo, a supressão da vegetação exercerá pouco impacto, o efeito de borda consequentemente também será pequeno. Assim, o crescimento populacional das espécies oportunistas ou invasoras será mínimo. De modo geral, a matriz florestal local é (i) parcialmente composta por vegetação tipicamente característica de ambiente ciliar, distante cerca de 80 m da margem do Rio Doce, e (ii) área aberta com pastagem.

Os dois grupos podem responder de forma similar. Por exemplo, entre os répteis, os lagartos já registrados na lista compilada se trata de espécies heliófilas, e a presença do empreendimento tenderá a ampliar a área de ocupação destas. Em um cenário oposto, espécies mais exigentes de cobertura florestal, como os lagartinhos de folhizo que podem ter ocorrência na área, perderão habitats preferenciais. O mesmo acontece com os anfíbios, onde espécies mais resistentes ocuparão a área e o entorno do empreendimento, enquanto espécies mais sensíveis tenderão a migrar para áreas mais afastadas.

Avifauna: O retaludamento ocorrerá em área com fitofisionomia antropizada. Nessa área, o qual encontra-se sob impactos antrópicos de perda de vegetação, habita potencialmente uma avifauna composta por 305 espécies. Essa avifauna apresenta em sua maioria distribuição geográfica generalista, sendo resilientes e adaptadas em grande parte a sobreviver em áreas alteradas. Um baixo número é endêmico do bioma Mata Atlântica. As espécies ameaçadas de extinção potencialmente ocorrente são dependentes de ambientes florestados em bom estado de conservação, o que não é detectado na região escolhida para implantação do empreendimento.

Mastofauna: Durante o levantamento de dados secundários da mastofauna terrestre potencialmente ocorrente na área de influência do retaludamento do antigo Pipe Rack I, dois conjuntos de dados foram encontrados que culminaram na ocorrência de 15 espécies, distribuídas em 35 registros. Cebidae e Didelphidae foram as famílias com o maior número de representantes com 5 e 2 espécies, respectivamente. Nenhuma das espécies potencialmente ocorrente encontra-se em listas de espécies ameaçadas e duas são endêmicas de Mata Atlântica: *Didelphis aurita* (gambá-de-orelhas-pretas) e *Callithrix geoffroyi* (sagui-de-cara-branca). Essas duas espécies apresentaram um elevado número de registros indicando serem relativamente comuns na região. Ademais, três espécies têm alto valor cinegético, sofrendo com os efeitos negativos provenientes da caça.

A eliminação e/ou diminuição da quantidade de habitat disponível, aumento de estresse por conta da ocorrência de ruídos durante as obras de instalação e operação do empreendimento, são os impactos esperados à mastofauna local.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O Relatório Técnico de Inexistência de Alternativa Locacional (fls. 117-134) apresentado, teve como objetivo esclarecer sobre a inexistência de alternativa técnica locacional para as obras e serviços de estabilização do talude onde seria executado o Pipe Rack 1 com objetivo de sustentar a tubulação de água do projeto da adutora de captação do rio Corrente, onde a adutora atravessa o córrego Caramanho, no distrito de Baguari, município de Governador Valadares (MG).

No ponto em que a adutora cruza o córrego Caramanho, diversos projetos de transposição foram concebidos. O primeiro contemplava a construção de um Pipe Rack ao lado do talude do aterro da ferrovia. O segundo considerava a passagem da adutora sob o leito do córrego, mas, devido a desafios técnicos e restrições de cronograma, a adutora foi instalada no aterro da ferrovia, sob a via de acesso existente.

O estudo apontou ainda que a intervenção para o retaludamento da área do antigo Pipe Rack torna-se uma etapa fundamental para o melhor funcionamento da atividade de tratamento de água para abastecimento para o município de Governador Valadares.

Desta forma, conforme demonstrou o estudo, não resta outra alternativa a não ser o local indicado, para a realização das obras de retaludamento da área do antigo Pipe Rack.

Como conclusão, foi apontado a relevância das melhorias neste trecho do sistema de abastecimento como processo de suma importância para o fornecimento de água do município de Governador Valadares, com a prevenção de doenças associadas a água e potabilidade para o consumo humano.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Foi requerida uma autorização para **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,007 ha e intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 0,022 ha**, totalizando uma área de 0,029 ha, em região de domínio do bioma Mata Atlântica, numa propriedade que possui uma área total de 27,30 hectares, para a realização de obras e serviços de estabilização do talude na antiga área do Pipe Rack 1 com objetivo de sustentar a tubulação de água do projeto da adutora de captação do rio Corrente, nos Km 350 + 600 e Km 349 + 600 da EFVM, entre as estacas 510 e 515, onde a adutora intercepta o córrego Caramanho.

A Figura 03 apresenta o limite da propriedade, conforme o CAR, onde se deseja realizar a referida regularização.

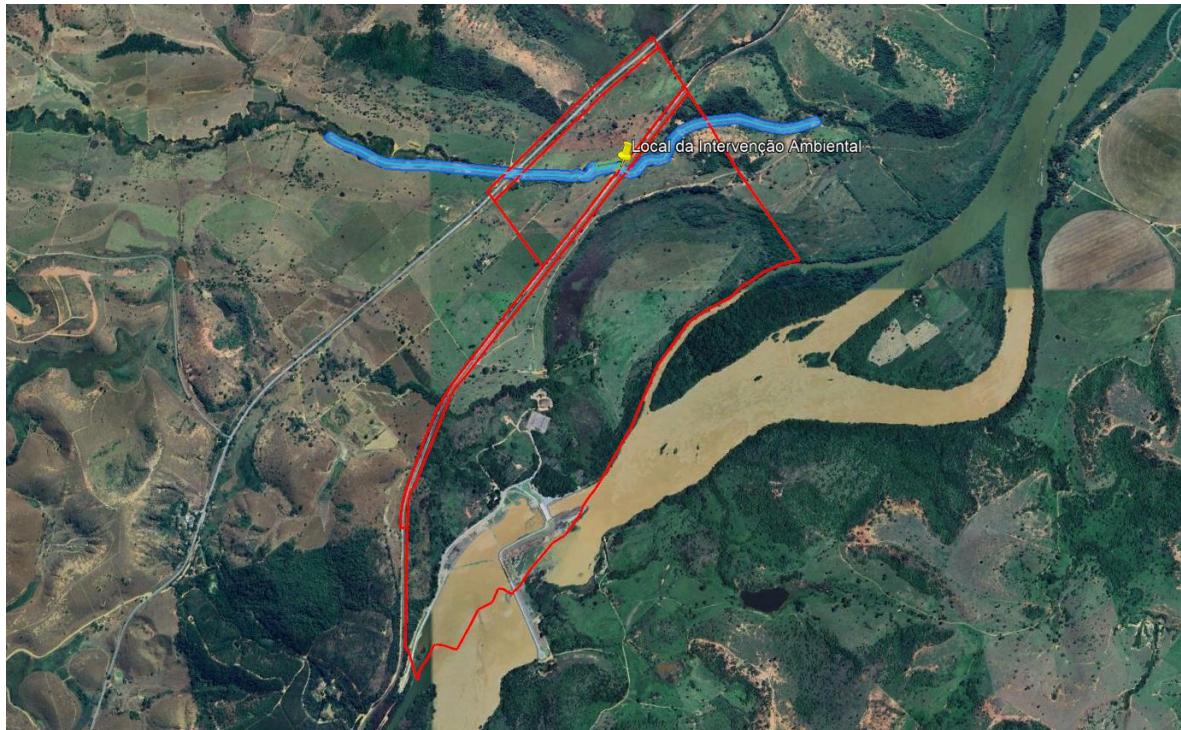


Figura 03: Limites da propriedade onde será realizada a intervenção.

Fonte: Google Earth Pro e CAR.

Conforme Projeto de Intervenção Ambiental (fls. 249-250) o projeto tem por objetivo definir as obras e serviços de estabilização do talude onde seria executado o Pipe Rack 1 com objetivo de sustentar a tubulação de água do projeto da adutora de captação do rio Corrente, nos Km 350 + 600 e Km 349 + 600 da EFVM, entre as estacas 510 e 515, onde a adutora intercepta o córrego Caramanho, em Governador Valadares (MG).

No decorrer da implantação da adutora do rio Corrente como fonte de captação alternativa para o município de Governador Valadares, a Fundação Renova verificou a necessidade de intervenção em 04 (quatro) áreas complementares que estavam fora da faixa de servidão da Vale, denominadas como “Áreas Extra Vale”. Desta forma, a Fundação formalizou o processo Autorizativo de Intervenção em APP no IEF para estas áreas e obteve a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº: 2100.01.0027747/2022-68, com vencimento em 27/09/2025.

No entanto, após a instalação da adutora, foi identificada a necessidade de reforço estrutural no talude onde houve a passagem da tubulação, localizado na área denominada “Extra Vale EV01: Caramonhosinho”, pertencente ao proprietário Afrânio Chaves.

O projeto de estabilização do talude requer uma ampliação da área inicialmente autorizada, conforme ilustrado na Figura 4: a área autorizada é de 1.994,3 m² (em laranja) e a área complementar necessária para estabilização do talude é de 290 m² (em vermelho). Para a estabilização do talude será necessária a limpeza da área com remoção de vegetação, terraplenagem, prolongamento de bueiro metálico, reformulação do talude com aterro em material rochoso.

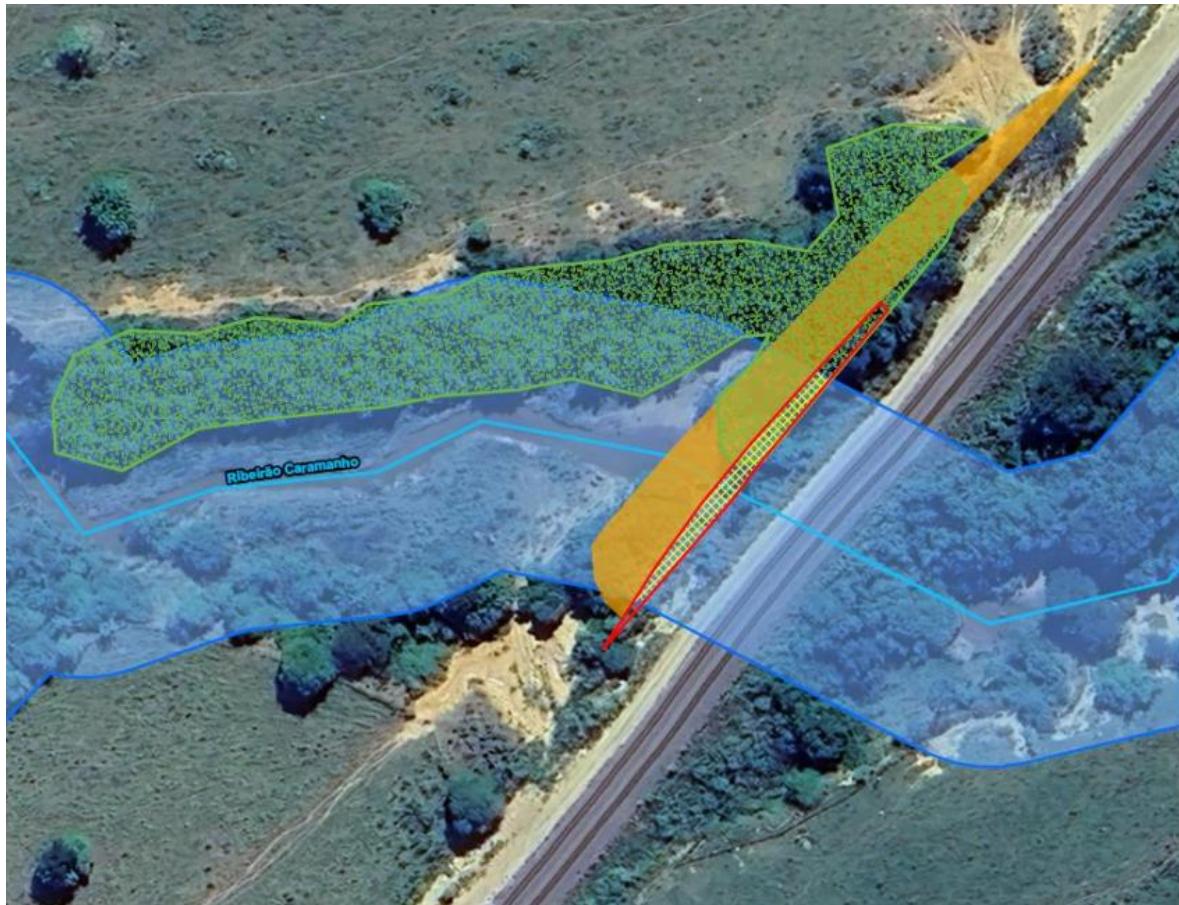


Figura 04: Identificação da área autorizada (Autorização para Intervenção Ambiental N^o: 2100.01.0027747/2022-68), em laranja, e área complementar, em vermelho, objeto deste pedido de Intervenção Ambiental – Pipe Rack I, Governador Valadares/MG.

Fonte: Google Earth Pro e Documento SAM-R-0374/2025 (fl.439).

Levando em conta a legislação ambiental vigente, o processo requerido foi caracterizado conforme o disposto no art. 3º do decreto 47.749/2019, a saber:

Art. 3º São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I – supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;

II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;

Conforme informado pelo requerente no Requerimento para Intervenção Ambiental (fl.447) a área total da intervenção no imóvel é de 0,029 ha. Segundo o Requerimento, são previstas 02 modalidades de Intervenções no imóvel, dentre elas:

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo: Conforme previsto no PIA (fl. 287), o Censo florestal indicou a presença de 9 indivíduos e 4 espécies, com volume de 5,767 m³ (Figura 5 - Tabela 5.2-2). A Figura 6 apresenta a espacialização desses exemplares na área de estudo.

As espécies que contribuem com maior volume são Samanea tubulosa (bordão-de-velho) ($3,907\text{m}^3$), Platypodium elegans (amendoim-do-campo) ($1,751\text{ m}^3$) e Maclura tinctoria (moreira) ($0,077\text{ m}^3$) (Figura 5 - Tabela 5.2-2).

A Tabela 5.2-3 (Figura 5) apresenta a volumetria das espécies inventariadas de acordo com sua destinação, em lenha ($5\text{ cm} \leq \text{DAP} \leq 20\text{ cm}$) ou tora ($\text{DAP} > 20\text{cm}$; fuste $> 2,2\text{ m}$) ou torete ($\text{DAP} > 20\text{cm}$; fuste $\leq 2,2\text{ m}$) onde verifica-se predomínio de material como tora.

Tabela 5.2-2: Quantitativo de árvores inventariadas na área de intervenção no trecho do empreendimento de reteladamento da área do antigo Pipe Rack I, Governador Valadares (MG), em ordem alfabética de espécie.

Família	Nome Científico	Nome Comum	Origem	GE	Espécie ameaçada de extinção, imune de corte ou especialmente protegida?		Grau de vulnerabilidade	NI em APP	NI	NI (%)	Vol (m ³)	Vol (%)
					Sim	Não						
Salicaceae	<i>Casearia sylvestris</i>	cafezinho	Nativa	P		x	NA	1	1	11,1	0,031	0,5
Moraceae	<i>Maclura tinctoria</i>	moreira	Nativa	P		x	NA	1	1	11,1	0,077	1,3
Fabaceae	<i>Platypodium elegans</i>	amendoim-do-campo	Nativa	P		x	NA	2	6	66,7	1,751	30,4
Fabaceae	<i>Samanea tubulosa</i>	bordão-de-velho	Nativa	P		x	NA		1	11,1	3,907	67,7
Total								4	9	100,0	5,767	100,0

Legenda: GE= grupo ecofisiológico; P= pioneira; SI= secundária inicial; ST= secundária tardia; NC= não classificada. NA= não aplicável. NI= número de indivíduos; Vol= volume.

Tabela 5.2-3: Volumetria por destinação das árvores inventariadas na área de intervenção no trecho do empreendimento de reteladamento da área do antigo Pipe Rack I, Governador Valadares (MG), em ordem alfabética de espécie.

Família	Nome Científico	Nome Comum	Origem	Volume (m ³)		
				Lenha	Tora	Total
Salicaceae	<i>Casearia sylvestris</i>	cafezinho	Nativa	0,031		0,031
Moraceae	<i>Maclura tinctoria</i>	moreira	Nativa		0,077	0,077
Fabaceae	<i>Platypodium elegans</i>	amendoim-do-campo	Nativa	0,330	1,421	1,751
Fabaceae	<i>Samanea tubulosa</i>	bordão-de-velho	Nativa		3,907	3,907
Total				0,439	5,328	5,767

Figura 05: Quantitativo de árvores e volumetria por destinação de árvores inventariadas, em ordem alfabética de espécie.

Fonte: PIA



Figura 06: Quantitativo de árvores e volumetria por destinação de árvores inventariadas, em ordem alfabética de espécie.

Fonte: Google Earth e PIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Impacto 1: Alteração da qualidade do ar pela geração de material particulado e gases de combustão em função da instalação e operação dos canteiros e frentes de obra.	Medida Mitigadora 1: manutenção adequada dos veículos que devem atender aos parâmetros de emissão definidos pelo PROCONVE, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 315 de 29 de outubro de 2002; Medida Mitigadora 2: manutenção adequada dos equipamentos e demais maquinários; Medida Mitigadora 3: proteger com lona as caçambas dos caminhões de transporte de terra, brita e outros materiais que possam ser dispersos, evitando-se a emissão de particulados; e Medida Mitigadora 4: umectação das vias de acesso e demais vias de trânsito de veículos com caminhão pipa. Medida Mitigadora 5: realizar coleta seletiva, através da instalação de contentores normalizados, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001; Medida Mitigadora 6: execução das atividades de terraplenagem em períodos de baixos índices pluviométricos; Medida Mitigadora 7: implantação de drenagem de proteção de corte para direcionar o fluxo de água; Medida Mitigadora 8: utilização de drenagens de serviços para reduzir o aporte de águas nas áreas terraplenadas, minimizando o potencial carreador de sedimentos do escoamento superficial. Medida Mitigadora 9: realizar ações de educação ambiental com os trabalhadores sobre destinação de resíduos. Medida Mitigadora 10: exigência do controle da emissão de ruídos, durante as obras, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 01/90. Medida Mitigadora 11: realização de manutenção periódica de veículos, máquinas e equipamentos para controle da emissão de ruído, atendendo a Resolução CONAMA n.º 272/2000. Medida Mitigadora 12: limitar a supressão de vegetação ao necessário para realização das atividades de implantação do empreendimento.
Impacto 2: Contaminação de solos, águas superficiais e subterrâneas pela geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos em função da instalação e operação dos canteiros e frentes de obra.	Medida Compensatória 1: implantar projeto de recomposição de áreas degradadas e alteradas (PRADA) em área equivalente à da intervenção em APP, como compensação ambiental.
Impacto 3: Elevação do nível de ruído em função da instalação e operação dos canteiros e frentes de obra.	Medida Mitigadora 13: implantar correta sinalização dos acessos ao empreendimento, alertando sobre o tráfego de veículos de carga, assim como a participação de orientadores de trânsito em lugares que sejam avaliados como críticos.
Impacto 4: Intervenção em área de preservação permanente (APP).	
Impacto 5: Pressão sobre o sistema viário	

Figura 07: Lista de impactos ambientais e medidas mitigadoras ou compensatórias pela implantação da reteladamento da área do antigo Pipe Rack I, Governador Valadares (MG).

Fonte: Projeto Intervenção Ambiental (fl.325)

6. DA INTERVENÇÃO EM APP

A Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, relata em seu art. 12 o seguinte:

Art. 12 - A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio. (grifo nosso)

O Decreto nº 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais, relata em seu art. 17º o seguinte:

Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades

eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional. (grifo nosso)

De acordo com o Relatório Técnico de Inexistência de Alternativa Locacional (fl.128), a intervenção exercida na propriedade se enquadra em atividade de utilidade pública, conforme o inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “ f ” do art. 3º da Lei Estadual 20.922/2013, que aduz:

Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

(...)

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; (grifo nosso)

Em relação às legislações ambientais vigentes, a intervenção pleiteada, ou seja, as obras de retaludamento da área do antigo Pipe Rack para melhorias no trecho do sistema de abastecimento de água alternativo do município de Governador Valadares, se enquadra como atividades utilidade pública, sendo, então, admitida a autorização nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme previsto no documento Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) (fls. 143-199), foi proposto a recuperação e o reflorestamento de Área de Preservação Permanente (APP) na Fazenda Cabralia, situada no distrito de Baguari, às margens do rio Corrente, em conformidade com o Decreto 47.749/2019, no inciso I do artigo, 75:

Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;

Essa recuperação será feita por meio do plantio de mudas nativas, em uma área disponibilizada pelo requerente no imóvel de Matrícula 4.675, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com anuênciam do proprietário (fls. 200-206). Foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para garantir o correto plantio e manejo das mudas.

A medida compensatória consiste na reconstituição da área afetada em proporção de 1:1, equivalente à área de intervenção ambiental pleiteada (0,0225719 ha ou 225,719 m²), conforme previsto no inciso I do Art.75 do Decreto Estadual 47.749/2019.

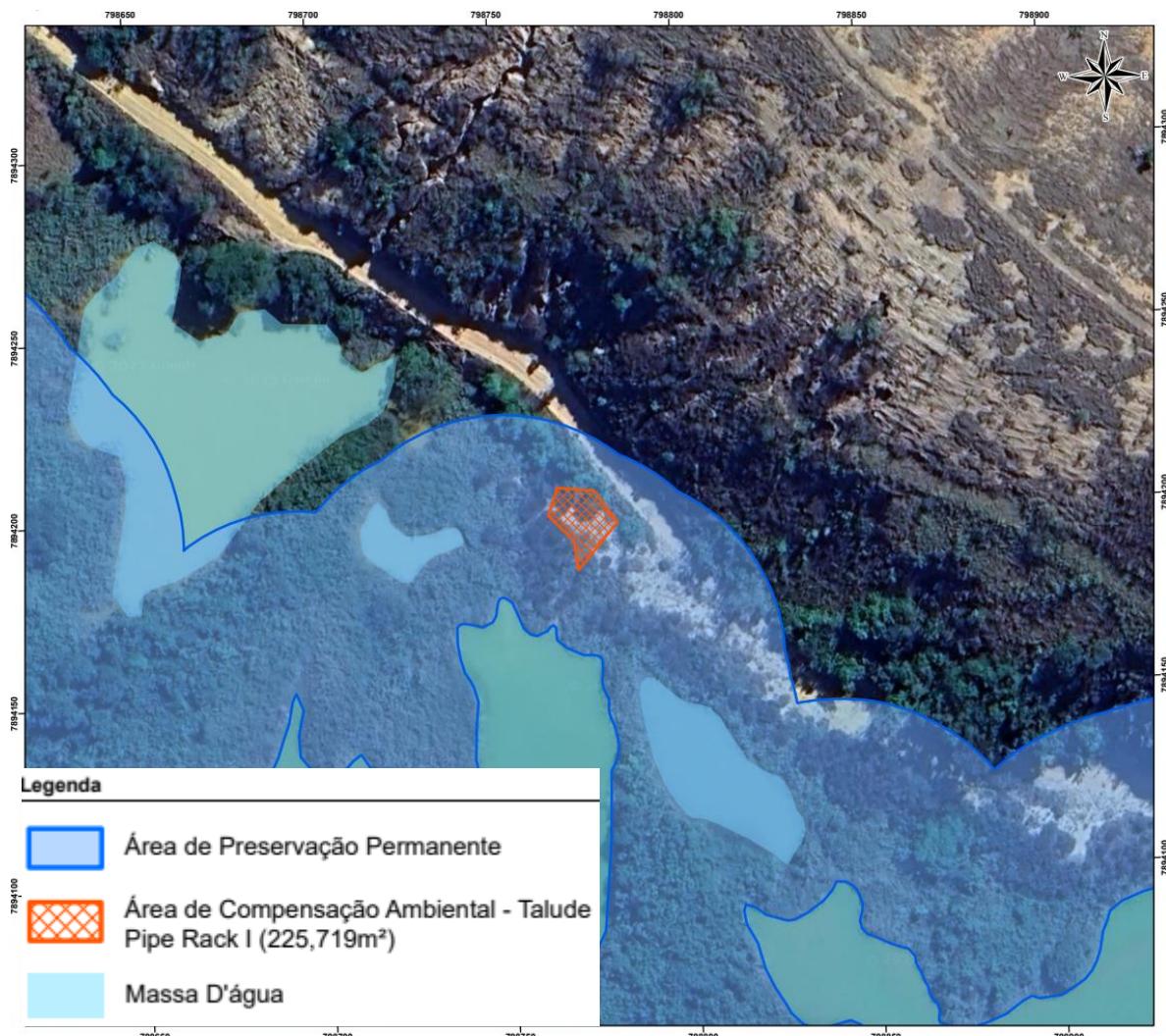


Figura 08: Área de compensação em APP. **Fonte:** PTRF (fl. 156).

A compensação pelas intervenções será implementada em uma gleba, sob as coordenadas centrais apresentadas abaixo, cujo memorial descritivo se encontra anexo aos autos.

Área de compensação	Coordenada X	Coordenada Y
APP na Fazenda Cabrália	798769.00 m E	7894192.00 m S

A área destinada à compensação está localizada na zona rural do município de Governador Valadares – MG, o acesso até a área se dá pela BR-381, entrando à direita da rodovia após cerca de 28 km da saída de Governador Valadares, em sentido para Ipatinga, e percorrendo outros 2,2 km em estrada vicinal não pavimentada, com as coordenadas de um ponto central conforme especificado acima e ilustrado na Figura 9.

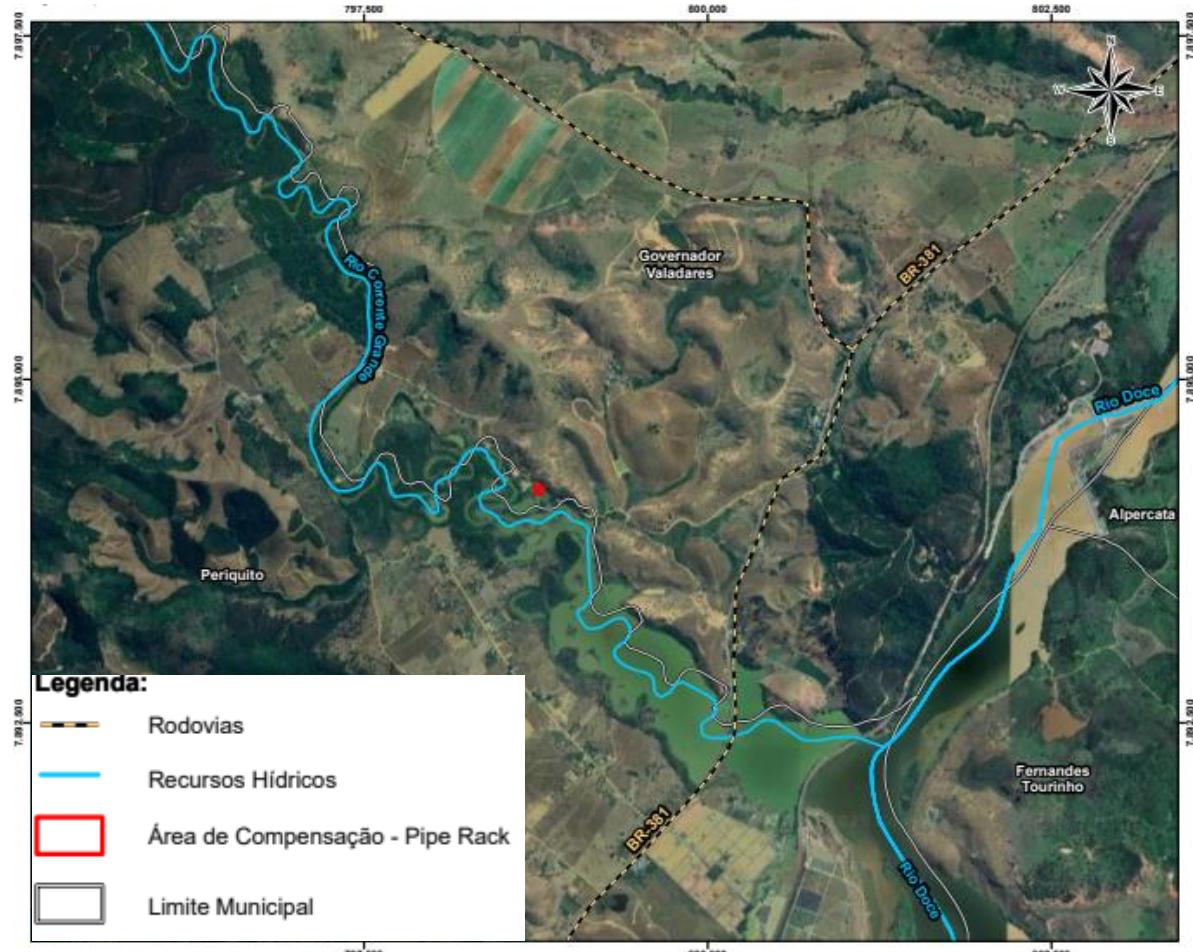


Figura 09: Área de compensação em APP. **Fonte:** PTRF (fl. 155).

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,007 ha e Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 0,022 ha, localizada no imóvel denominado Caramonhosinho, Zona Rural do município de Governador Valadares/MG.

Cabe esclarecer que o Departamento de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesse processo administrativo, sendo a elaboração e execução, tanto a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Encaminhamos à deliberação da autoridade competente, esclarecendo que, ante seu caráter meramente opinativo, **o presente Parecer Único não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pelo mesmo.**

9. TAXAS DE EXPEDIENTE E FLORESTAL

Na formalização do processo administrativo nº 006084/2025, tendo em vista o requerimento e o primeiro Projeto de Intervenção Ambiental apresentados, os seguintes comprovantes de recolhimento de taxa foram apresentados:

- Documento de Arrecadação Municipal – DAM (Taxa Fixa de Intervenção Ambiental + Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente): 00008886 - R\$ 691,37 – Quitado em 04/04/2025.
- Taxa florestal: Foi recolhido o valor total de R\$ 227,22 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) referente ao volume de 0,439 m³ de lenha de floresta nativas vivas e 4,328 m³ de madeira de floresta nativa. DAE nº 2901358210380 (fl. 342).

Os valores recolhidos a título de Taxa Florestal foram calculados com base no segundo Requerimento (fl. 254), considerando que o primeiro requerimento (fl. 05 - verso) previa apenas o produto florestal Lenha de floresta nativa.

Devido a inconsistências entre as informações do Requerimento e as previstas no PIA, ouve a necessidade de revisão do projeto, com a redução de áreas a manutenção dos volumes de material lenhoso, apenas corrigindo erro material com relação ao produto florestal Madeira de floresta nativa, conforme os itens 6 e 9 do novo Requerimento (Fl. 446).

Com a correção do erro material, o rendimento lenhoso referente ao produto florestal Madeira de floresta nativa passou de 4,328 m³ para 5,328 m³.

Desta forma foi apresentado a complementação da Taxa Florestal. Foi recolhido o valor total complementar de R\$ 51,71 (cinquenta e um reais e setenta e um centavos) referente ao volume de 1 m³ de madeira de floresta nativa. DAE nº 2901359323897 (fl. 454).

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Diante do exposto neste item, o empreendedor deverá realizar o pagamento da taxa de Reposição Florestal antes da emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.

11. CONDICIONANTES

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
1	Iniciar a execução do PTRF, utilizando espécies nativas da mata atlântica regionais. Apresentar ao DMA/SEMA Relatório Técnico e Fotográfico comprovando o início da execução do PTRF, elaborado por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Em até 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da Autorização Ambiental.
2	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico (imagens datadas e coloridas) da execução e acompanhamento do PTRF, elaborado por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente , todo mês de Agosto após o início da execução do PRADA.

12. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

NOME / CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Danilo Zampier Ferreira Costa Téc. Superior em Engenharia Eng. ^º Civil e Ambiental	698512	
Fabiano Henrique da Silva Alves Técnico de Nível Superior Eng. ^º Agrônomo	137600	